

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**98.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Compra de um Termômetro de Rua com Relógio Analógico para o Município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a compra de um Termômetro de Rua com Relógio Analógico para o Município de São Pedro de Alcântara/SC.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

A Dispensa de licitação para a contratação do referido material se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica por este equipamento ser um importante marco urbano que proporcionará diversos benefícios para a cidade e seus habitantes. Primeiramente, o termômetro de rua com relógio analógico contribuirá para o desenvolvimento do turismo local. A presença de um equipamento de visual atraente e funcionalidade prática em um ponto estratégico da cidade pode se tornar um ponto de referência e um atrativo para visitantes. Ele também melhora a experiência dos turistas, que poderão fotografar e se orientar melhor no espaço urbano.

A instalação do termômetro com relógio também promoverá um sentimento de modernização e cuidado urbano, reforçando a imagem de São Pedro de Alcântara como uma cidade que investe em infraestrutura para o bem-estar de seus cidadãos. Isso pode aumentar o orgulho comunitário e fortalecer a identidade local.

Por fim, o projeto está alinhado com as diretrizes de melhoria contínua dos serviços públicos e a busca pela inovação na gestão municipal, evidenciando o compromisso da administração com a transparência e a eficiência no atendimento às necessidades da população. Com esses objetivos em mente, a aquisição do termômetro de rua com relógio analógico será um passo significativo para o avanço turístico e desenvolvimento de São Pedro de Alcântara, beneficiando tanto os moradores quanto os visitantes da cidade.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas no mesmo ramo pertencente ao objeto, as quais enviaram as propostas, sendo apenas uma empresa escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de julho de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a compra de um Termômetro de Rua com Relógio Analógico para o Município de São Pedro de Alcântara.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Este equipamento será um importante marco urbano que proporcionará diversos benefícios para a cidade e seus habitantes. Primeiramente, o termômetro de rua com relógio analógico contribuirá para o desenvolvimento do turismo local. A presença de um equipamento de visual atraente e funcionalidade prática em um ponto estratégico da cidade pode se tornar um ponto de referência e um atrativo para visitantes. Ele também melhora a experiência dos turistas, que poderão fotografar e se orientar melhor no espaço urbano. A instalação do termômetro com relógio também promoverá um sentimento de modernização e cuidado urbano, reforçando a imagem de São Pedro de Alcântara como uma cidade que investe em infraestrutura para o bem-estar de seus cidadãos. Isso pode aumentar o orgulho comunitário e fortalecer a identidade local. Por fim, o projeto está alinhado com as diretrizes de melhoria contínua dos serviços públicos e a busca pela inovação na gestão municipal, evidenciando o compromisso da administração com a transparência e a eficiência no atendimento às necessidades da população. Com esses objetivos em mente, a aquisição do termômetro de rua com relógio analógico será um passo significativo para o avanço turístico e desenvolvimento de São Pedro de Alcântara, beneficiando tanto os moradores quanto os visitantes da cidade.

### 3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO ITEM

ITEM/SERVIÇO	VALOR
<ul style="list-style-type: none"><li>- Termômetro de rua com relógio analógico fabricado em madeira, que seja capaz de suportar temperaturas extremas, e acabamento em verniz.</li><li>- Espaço reservado para colocação de logomarca com aproximadamente 55cm de largura por 42cm de altura. Esta logomarca ficará aproximadamente 20cm abaixo do relógio. A logomarca será enviada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Cidade e executada pela empresa contratada.</li><li>- Enchimento do termômetro deverá ser com líquido na cor vermelha, resistente a raios solares. Escala de temperatura na cor branca com proteção translúcida. Visualização de temperatura em duas faces, <b>com iluminação interna de Led</b> com acionamento <i>automático</i> quando começar a escurecer.</li><li>- 01 alimentação elétrica 220V, faixa de temperatura de Unidade aproximadamente -20°C à + 60°C e -4°F a +140°F.</li></ul>	R\$ 55.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- Medidas do equipamento: Podendo conter alteração de 5%, altura total da estrutura de aproximadamente 408cm; diâmetro do relógio com aproximadamente 80cm; altura do termômetro com aproximadamente 185cm, largura do termômetro com aproximadamente 45cm, largura total da estrutura com aproximadamente 90cm, altura da base até o início do termômetro com aproximadamente 69cm.

- Na parte superior deverá ser colocado um brasão do Município de São Pedro de Alcântara com tamanho aproximadamente de 350mm x 250mm x 100mm, feito em madeira torneada.

#### **4 - VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA**

**4.1.** Tempo de fabricação e entrega deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos com entrega no Município de São Pedro de Alcântara.

**4.2.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. Podendo ser prorrogado.

#### **5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas foi o MENOR PREÇO POR ITEM conforme pesquisa de mercado realizada, segue tabela:

<b>ITEM/SERVIÇO</b>	<b>EMPRESA/CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
TERMÔMETRO DE RUA COM RELÓGIO ANALÓGICO!	INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 87.156.352/0001-19	R\$ 55.000,00
TERMÔMETRO DE RUA COM RELÓGIO ANALÓGICO!	TERMOLAB CENTRAL ANALITICA DE LABORATORIOS LTDA CNPJ/CPF: 23.146.535/0001-70	R\$ 66.900,00
TERMÔMETRO DE RUA COM RELÓGIO ANALÓGICO!	CASA DO TERMÔMETRO CNPJ: 11.325.703/0001-06	R\$ 76.230,00

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal de São Pedro Alcântara;

**6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**6.1.5.** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

**6.1.6.** Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pelo Gabinete, para fiscalizar o Contrato.

## **8 - DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto orçado, conforme orçamentos em anexo.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **10 - FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pelo representante legal da Contratante, denominado GUSTAVO DA SILVA ROXO, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

## **11 - GARANTIA DO OBJETO**

**11.1.** Contará com uma garantia contra danos inerentes ao produto pelo período de 180 dias. Esta garantia cobre defeitos de fabricação e problemas de desempenho que possam comprometer a funcionalidade do equipamento.

**11.2.** Durante o período de garantia, qualquer problema relacionado a falhas técnicas ou defeitos de fabricação será prontamente atendido pela empresa fornecedora, sem custo adicional para o município. Isso inclui reparos necessários ou a substituição do equipamento, garantindo que o termômetro e relógio mantenham seu desempenho ideal e continuem a servir a população eficientemente.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2024.

**GUSTAVO DA SILVA ROXO**  
*Secretário de Cultura, Esporte e Turismo*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**CONTRATO Nº 101.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 87.156.352/0001-19, com sede na Estrada Eduardo Prado, nº 1.670, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP: 91.751-000, telefone: (51) 3245-7100, (51) 3245-7127, e-mail: [fiscal@incoterm.com.br](mailto:fiscal@incoterm.com.br), neste ato representada pelo Sr. ANDREAS WEIMER, inscrito no CPF sob nº 845.549.080-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a compra de um Termômetro de Rua com Relógio Analógico para o Município de São Pedro de Alcântara/SC.

<b>ITEM/SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Termômetro de rua com relógio analógico fabricado em madeira, que seja capaz de suportar temperaturas extremas, e acabamento em verniz.</li><li>- Espaço reservado para colocação de logomarca com aproximadamente 55cm de largura por 42cm de altura. Esta logomarca ficará aproximadamente 20cm abaixo do relógio. A logomarca será enviada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Cidade e executada pela empresa contratada.</li><li>- Enchimento do termômetro deverá ser com líquido na cor vermelha, resistente a raios solares. Escala de temperatura na cor branca com proteção translúcida. Visualização de temperatura em duas faces, <b>com iluminação interna de Led</b> com acionamento <i>automático</i> quando começar a escurecer.</li><li>- 01 alimentação elétrica 220V, faixa de temperatura de Unidade aproximadamente -20°C à + 60°C e -4°F a +140°F.</li></ul>	R\$ 55.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- Medidas do equipamento: Podendo conter alteração de 5%, altura total da estrutura de aproximadamente 408cm; diâmetro do relógio com aproximadamente 80cm; altura do termômetro com aproximadamente 185cm, largura do termômetro com aproximadamente 45cm, largura total da estrutura com aproximadamente 90cm, altura da base até o início do termômetro com aproximadamente 69cm.

- Na parte superior deverá ser colocado um brasão do Município de São Pedro de Alcântara com tamanho aproximadamente de 350mm x 250mm x 100mm, feito em madeira torneada.

**VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do item fornecido é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**2.3.** Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura/boleto perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato, juntamente com as Certidões Negativas: municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista.

**2.4.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado.

**3.2.** O prazo para entrega será de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da assinatura deste contrato. Devendo a entrega ser feita no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

**CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;





- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Fornecer o material em acordo com as especificações solicitadas.
- h) Efetuar a troca do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade, sem ônus para o CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, materiais, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- j) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- k) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo GUSTAVO DA SILVA ROXO, matrícula 4464, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

**CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

**CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

**8.1.** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Conterá com uma garantia contra danos inerentes ao produto pelo período de 180 dias. Esta garantia cobre defeitos de fabricação e problemas de desempenho que possam comprometer a funcionalidade do equipamento;

**10.2.** Durante o período de garantia, qualquer problema relacionado a falhas técnicas ou defeitos de fabricação será prontamente atendido pela empresa fornecedora, sem custo adicional para o município. Isso inclui reparos necessários ou a substituição do equipamento, garantindo que o termômetro e relógio mantenham seu desempenho ideal e continuem a servir a população eficientemente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

11

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de julho de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Contratante*

**INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA**

CNPJ nº 87.156.352/0001-19

*Contratada*